



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

(Processo Administrativo 029/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 093, de 15 de Março de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, da Lei Municipal nº 357/2011, a Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 03/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/06/2022

Horário: 14:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS para atender as necessidades da Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo, visando a implementação e desenvolvimento do Projeto Esporte em Ação no Município de São Gonçalo – Convênio Federal nº 924082/2021 com Ministério da Cidadania.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



- 2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP -Brasil.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
 - 2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados (empresas ou entidades com ou sem fins lucrativos) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;
- 3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.3.5. Empresas que se encontram sob o regime falimentar. As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;
- 3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- 3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a



proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reservação de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.8 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF;

4.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;



- 5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DELANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital e seus anexos.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A aceitação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito nas fases subsequentes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, limitado a quatro casasdecimais.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 01 (um) centavo.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;



- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.24.1. no país;
 - 6.24.2. por empresas brasileiras;



6.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos anexos e documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de Julgamento será o Menor Preço Mensal Global do Lote, o pregoeiro e equipe de apoio analisarão a aceitabilidade das propostas;

7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas



escritas.

- 7.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do maior preço, até a proclamação da vencedora.
- 7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.4 e 7.5.
 - 7.6.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 45 s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta.
- 7.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
 - 7.7.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento) do valor do último lance.
- 7.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 18 deste edital.
- 7.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será



declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital.

7.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos critérios de credenciamento.

7.15. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.16. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.17. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 6.2), deste edital.

7.17.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.18. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

7.18.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo de dois dias úteis.

7.19. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências item 6 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta



originariamente de menor valor.

- 7.20. O disposto nos itens 7.18 e 7.19, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 7.21. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 7.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração deste Município.
- 7.23. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja comprovadamente compatível com o objeto desta licitação, conforme documentação apresentada, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 8.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente do da licitante, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Termo de Referência, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
 - 8.4.1. **Habilitação jurídica**
 - 8.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 8.4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.4.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento oficial comprobatório de identificação de seus sócios e administradores;
 - 8.4.1.3.1. Caso o participante seja sucursal, filial ou agência, deve ser apresentada inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou Junta Comercial onde opera, com devida averbação também no Registro Público de Empresas Mercantis ou Junta Comercial onde tem sede a matriz;
- 8.4.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação e documento comprobatório de identificação dos sócios e seus administradores;
- 8.4.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.4.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro.
- 8.4.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva;
 - 8.4.1.7.1. Caso a licitante tenha constituído(s) procurador(es) que venha(m) atuar no presente processo, deverá ser encaminhada a procuração, emitida e registrada na forma da lei, acompanhada de documento oficial comprobatório de identificação do(s) procurador(es).

8.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- 8.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.4.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.4.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e



pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta 1.751, de 02/10/2014 (alterada pela Portaria Conjunta 103, de 20/12/2021), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.4.2.5. Prova de regularidade para com o Estado da sua sede, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- 8.4.2.6. Prova de regularidade para com o Município da sua sede, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
 - 8.4.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento de inscrição e/ou dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 8.4.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 8.4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 8.4.2.9. Todos os documentos constantes nos subitens acima deverão ter validade na data estipulada no preâmbulo do Edital para envio da proposta.
 - 8.4.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para que receba o tratamento diferenciado previsto na legislação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 8.4.2.11. A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos ocasionará a imediata inabilitação do licitante.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.4.3.1. Certidão negativa de falência(s) ou recuperação(ões) judicial(is) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 8.4.3.1.1. A licitante que tenha sede onde na Comarca já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência(s) ou recuperação(ões) judicial(is) deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.



- 8.4.3.1.2. As certidões descritas no subitem 5.4.3.1 que não possuam prazo de validade expresse deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da proposta.
- 8.4.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- 8.4.3.2.1. Não serão aceitos documentos contábeis com indicação de CNPJ ou NIRE diferentes do da licitante.
- 8.4.3.2.2. É vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios.
- 8.4.3.2.3. O prazo de vigência das Demonstrações Contábeis, e consequente aceitação destas, será considerado conforme previsto no inciso I art. 1078 do Código Civil.
- 8.4.3.2.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 8.4.3.2.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.4.3.2.6. É admissível o Balanço intermediário, se decorrer de lei ou Contrato Social/Estatuto Social.
- 8.4.3.2.7. Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.4.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), em que se encontre resultados superiores a 1 (um), conforme aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o Capital mínimo ou o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3. **O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.**

9.4. **Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.**

9.4.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência dessedireito.

9.4.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 12.1. Os recursos previstos para execução do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho 2243.27.812.2023.2.221, Natureza de Despesa 3.3.90.34.00 Fonte de Recursos 08.

13. DOPAGAMENTO

- 13.1. **Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, desde que seja instruído com:**
- 13.1.1. **Pedido endereçado ao Ordenador de despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira Agência e Conta Corrente;**
- 13.1.2. **Cópia da nota fiscal ou documento hábil a substituí-la, devidamente atestada, do relatório de execução do objeto e as Certidões de Regularidade do Empregador (FGTS) e da de débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal de Estadual.**
- 13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da exigibilidade do crédito, ou seja, a contar da data do adimplemento da obrigação pela CONTRATADA.
- 13.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de Compensação Financeira Diária = 0,00016438, assim apurado:



I Anual = 6%;

I Diário = I Anual/365; I Diário = (6/100/365) = 0,000164384.

14. DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 14.2.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.



14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato ou documento jurídico hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou documento jurídico hábil

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo.

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. cometer fraude fiscal;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;



- 17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase delances.
- 17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 17.3.2. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;
- 17.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 17.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



- 17.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 17.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2. A impugnação será realizada na forma eletrônica, por meio do e-mail faesg@pmsg.rj.gov.br.
- 18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 18.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis,



contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

- 18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 18.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.
- 19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do



início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <https://servicos.pmsg.rj.gov.br/licitacao/> também poderão ser lidos e/ou obtidos na Fundação de Artes, Esporte e Lazer, endereço Rua Maria Fonseca, nº 60, Camarão, SG, nos dias úteis, no horário das 10h00 horas às 16h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Diretrizes

ANEXO III - Parecer técnico

ANEXO IV – Proposta Comercial

ANEXO V – Planilha Orçamentária

ANEXO VI – Minuta de Contrato

ANEXO VII – Modelo de Declaração

ANEXO VIII – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

São Gonçalo, ___ de _____ de 2022.

Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS para atender as necessidades da Fundação de Artes,



Esporte e Lazer de São Gonçalo, visando a implementação e desenvolvimento do Projeto Esporte em Ação no Município de São Gonçalo – Convênio Federal nº 924082/2021 com Ministério da Cidadania.

1.1. É necessário que a licitante forneça os seguintes profissionais para execução do projeto:

FUNÇÃO	QTD	ATRIBUIÇÃO	CARGA HORÁRIA
Coordenador do projeto	01	Profissional responsável pela elaboração do planejamento estratégico do projeto para a implementação, elaboração de relatórios gerenciais, acompanhamento das metas do projeto, fiscalização da prestação de contas, realização de reuniões de equipe, visita aos núcleos para acompanhamento das atividades, reuniões externas; Dialogar constantemente com o interlocutor SICONV, bem como auxiliar os demais profissionais na execução das atividades por ele desenvolvidas; Acompanhar e monitorar de forma periódica as atividades desenvolvidas no projeto. Custeado com o valor da emenda	40h/s
Coordenador esportivo	05	Coordenar a fase de implantação e desenvolvimento do projeto; monitorar as atividades fins desenvolvidas a para garantir boa execução do objeto pactuado; Assegurar a visibilidade do projeto, utilizando as orientações de identificação visual do Governo Federal/ Secretaria Especial do Esporte. Custeado com o valor da emenda	30h/s
Supervisor	08	Profissional responsável pela aproximação entre os profissionais dos núcleos e os demais profissionais do projeto, fazendo o link entre a gestão e a execução. Custeado com o valor da emenda.	20 h/s
Assistente social	01	Responsável pelo atendimento multidisciplinar dos alunos e profissionais do Projeto, mantendo viva a rede de atenção básica e as parcerias institucionais. Custeado com o valor da emenda.	30 h/s
Instrutor	20	Planejar, ministrar e monitorar as atividades; Realizar avaliação dos alunos; controlar a frequência dos alunos nas atividades; acompanhar o desenvolvimento e o alcance dos objetivos propostos; promover e participar das reuniões semanais como agentes comunitários e outras lideranças para planejamento e avaliação das ações; encaminhar ao Coordenador Geral as demandas advindas do seu núcleo, participando de todas as reuniões agendadas por 12 meses. Custeado com o valor da emenda.	16h/s



Monitor	20	Responsável pela organização, condução e desenvolvimento das atividades no núcleo, pela elaboração do plano de aula das atividades, pelo controle de frequência dos beneficiários, pelo preenchimento dos instrumentos de trabalho, participação em reuniões e capacitações. Participando de todas as reuniões agendadas por 12 meses. Custeado como valor da emenda.	16h/s
Auxiliar operacional	20	Executa atividades de apoio operacional do núcleo. Cuida e guarda o controle do material, da lavagem e conservação dos materiais comuns utilizados, identifica e disponibiliza pontos de apoio locais na comunidade e garante as melhores condições possíveis das paços em que as atividades serão desenvolvidas. Custeado como valor da emenda.	16h/s
Produtor evento	1	Profissional responsável por organizar, planejar, orientar e acompanhar todas as fases da realização do evento. Custeado como valor da emenda.	20h/s
Recreador	20	Profissional responsável pelas realizações das atividades recreativas nos finais de semana e nos eventos. Custeado como valor da emenda.	16h/s

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Da Contratação: A presente contratação se faz necessária para execução do Projeto Esporte em Ação no Município de São Gonçalo/RJ. Que visa o atendimento dos 20 núcleos esportivos que serão criados, através do presente projeto.

2.2. Do Quantitativo: Diante da pretensão de atendimento dos 20 núcleos, com diversas modalidades esportivas, objetivando o atendimento de até 2.000 (duas mil) pessoas, conforme consta no plano de trabalho, o número se demonstra satisfatório para execução do projeto.

Da não adoção do Sistema de Registro de Preços: De acordo com o inciso II, art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços, entretanto, de acordo com o art. 2º do Decreto 057/2009:

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação



de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O presente processo de contratação de empresa para prestação de serviço especializado não se enquadra nos pré-requisitos acima citados por se tratar de prestação de serviço com DEMANDA PREVIAMENTE DEFINIDA, para atuação em Projeto com escopo e prazo estabelecidos neste Termo de Referência, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços a serem contratados estão classificados como comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º caput, da Lei 10.520, de 2002, considerando que o padrão e o desempenho podem ser objetivamente definidos em edital, conforme as especificações usuais no mercado.

4. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E JUSTIFICATIVA

4.1. Modalidade: **Pregão Eletrônico**

4.2. Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**

4.2.1. Justificativa do Critério de Julgamento Global: Justifica-se o critério de julgamento Global, para contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico, em razão da busca pela eficaz execução do projeto em tela, tendo em vista que a prestação de serviço por uma única empresa facilita o planejamento e sua execução, além de possibilitar uma melhor fiscalização pela Administração Pública.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja comprovadamente compatível com o objeto desta licitação, conforme documentação apresentada, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de



Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- 5.2.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente do da licitante, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.4.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Termo de Referência, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.4.1. Habilitação jurídica

- 5.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 5.4.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento oficial comprobatório de identificação de seus sócios e administradores;
- 5.4.1.3.1. Caso o participante seja sucursal, filial ou agência, deve ser apresentada inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou Junta Comercial onde opera, com devida averbação também no Registro Público de Empresas Mercantis ou Junta Comercial onde tem sede a matriz;
- 5.4.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação e documento comprobatório de identificação dos sócios e seus administradores;
- 5.4.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 5.4.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro.



5.4.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva;

5.4.1.7.1. Caso a licitante tenha constituído(s) procurador(es) que venha(m) atuar no presente processo, deverá ser encaminhada a procuração, emitida e registrada na forma da lei, acompanhada de documento oficial comprobatório de identificação do(s) procurador(es).

5.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista

5.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.4.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.4.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta 1.751, de 02/10/2014 (alterada pela Portaria Conjunta 103, de 20/12/2021), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.4.2.5. Prova de regularidade para com o Estado da sua sede, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

5.4.2.6. Prova de regularidade para com o Município da sua sede, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

5.4.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento de inscrição e/ou dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com



efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.4.2.9. Todos os documentos constantes nos subitens acima deverão ter validade na data estipulada no preâmbulo do Edital para envio da proposta.

5.4.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para que receba o tratamento diferenciado previsto na legislação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.2.11. A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos ocasionará a imediata inabilitação do licitante.

5.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

5.4.3.1. Certidão negativa de falência(s) ou recuperação(ões) judicial(is) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.4.3.1.1. A licitante que tenha sede onde na Comarca já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência(s) ou recuperação(ões) judicial(is) deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.

5.4.3.1.2. As certidões descritas no subitem 5.4.3.1 que não possuam prazo de validade expresse deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da proposta.

5.4.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

5.4.3.2.1. Não serão aceitos documentos contábeis com indicação de CNPJ ou NIRE diferentes do da licitante.

5.4.3.2.2. É vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios.

5.4.3.2.3. O prazo de vigência das Demonstrações Contábeis, e consequente aceitação destas, será considerado conforme previsto no inciso I art. 1078 do Código Civil.

5.4.3.2.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



5.4.3.2.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.4.3.2.6. É admissível o Balanço intermediário, se decorrer de lei ou Contrato Social/Estatuto Social.

5.4.3.2.7. Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.4.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), em que se encontre resultados superiores a 1 (um), conforme aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} =$$

5.4.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o Capital mínimo ou o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

6.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em Consórcio, por tratar de objeto simples, usual e comum, sem maiores especificidades ou dificuldade de execução por adjudicatário de forma isolada.



7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do serviço expresso em moeda corrente do país ou percentual de desconto;

7.1.2. Qualificação;

7.1.3. Atribuição;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a carga horária, função, atribuição, remuneração individualizada e valor total;

7.2. Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos licitantes pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. VISITA/VISTORIA TÉCNICA

8.1. Caso a empresa licitante optar por realizar visita técnica a fim de conhecer todos os fatores que possam influir, direta ou indiretamente nos custos de execução, será emitido o respectivo atestado de visita validado pela Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo, de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto.

8.1.1. O Atestado de Visita será emitido pelo Presidente da Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo ou algum servidor sob sua ordem.



8.1.2. Para visita o Responsável da empresa licitante, deverá estar munido de Carta de Credenciamento.

8.2. Caso a empresa licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições da prestação dos serviços, em atendimento à Súmula TCE/RJ nº 01/2018.

8.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, nos dias úteis, das 10h às 16h.

8.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua delegação para a realização da vistoria.

8.5. A não realização da vistoria, que é facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Qualificação Técnico-Operacional

9.1.1. Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para prestação de serviço pertinente e compatível com objeto da licitação, através de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.1.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.

9.1.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser emitido(s) por entidade de direito público ou privado, e neste último caso, conforme a comodidade da administração pública, esta poderá solicitar as devidas comprovações;

9.1.4. Serão aceitos na licitação tão somente atestados de capacitação técnica emitidos em nome da licitante. Caso tenha havido alteração na razão social e o atestado de capacidade técnica tenha sido emitido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial.

9.1.5. Para atendimento da Qualificação Técnica, poderão ser apresentados Atestados de Capacidade Técnica que demonstrem a capacidade de toda



entidade, quando esta for composta de matriz e filial(is), conforme Acórdão 366/2007 TCU.

9.1.6. Será permitido o somatório de atestados.

9.1.7. Conforme previsto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, o Contratante poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela Licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o fornecimento apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) realizado(s). Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

9.2. Qualificação Técnico-Profissional

9.2.1. Nas funções em que se fizer necessário, os Profissionais devem possuir as devidas certificações e registros nos órgãos de classe, na ocasião de assinatura do Contrato.

10. DO INÍCIO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo para o início dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Assinatura do Contrato.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

10.3. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.4. Somente serão aceitas e enviadas para processo de pagamento as Notas Fiscais devidamente atestadas pelo responsável pela fiscalização.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada compromete-se a que até a data prevista para assinatura do Contrato, apresentar a Planilha de Composição dos Preços propostos.

11.2. A Contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do(s) serviços(s) executado(s), bem como, efetuar substituição que se fizer necessária, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da sua notificação e totalmente às suas expensas daqueles que apresentem problemas.

11.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução.



11.4. Executar o objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência.

11.5. Comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de início dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

11.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhista e previdenciários, resultantes da adjudicação desta licitação;

11.7. Apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) discriminando o(s) serviço(s) executado(s) e respectivo(s) preço(s), devidamente atestados;

11.8. Deve manter, durante todo prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o que será observado, quando dos pagamentos;

11.9. Elaborar Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

11.9.1. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

11.9.2. a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

11.9.3. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto (fotos, vídeos, entre outros), assim como controle de frequência e presença;

11.10. Obriga-se a atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do presente Termo.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, notificando a esta por meio formal;

12.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

12.4. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas no serviço.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da presente contratação será exercida por pelo menos 02 (dois) servidores públicos lotados nesta Fundação de Artes, Esporte e Lazer, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo darão ciência à Administração;

13.2. Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos



observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do produto inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. O Regime de Execução do serviço objeto da presente contratação será de **Empreitada por Preço Global**

14.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, conforme art. 40 da Lei 8.666/93.

14.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal atestada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão Contratante atestar o recebimento definitivo do(s) serviço(s).

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

14.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

14.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.13.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do Contrato objeto do presente processo é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, conforme art. 57, caput da Lei 8.666/93, adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário.

15.2. O contrato poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

16.2. Conforme inciso XI do art. 40 da Lei 8.666/93, em caso de prorrogação do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), aplicado à data da proposta, tendo como marco inicial a data daquela, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida Subcontratação do presente objeto, por se tratar de serviço de natureza simples, *know how*, logística e gestão viáveis a uma única empresa.

18. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em



caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração passível de sanção o licitante/ adjudicatário que

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou
- g) cometer fraude fiscal.

19.2. Nos casos acima ficará o licitante/ adjudicatário impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.3. Nos casos omissos no subitem anterior e conforme discricionariedade da administração pública, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93:

19.4. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, o Município aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93:

- 19.4.1. Advertência escrita;
- 19.4.2. Multa;
- 19.4.3. Suspensão temporária;
- 19.4.4. Declaração de inidoneidade;

19.5. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela Fiscalização, prazo à CONTRATADA para sanar as irregularidades.

19.6. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato:

- 19.6.1. A Comissão ou servidor especialmente designado serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pelo serviço a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim



de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.6.2. A multa a que se referem os artigos 86 e 87, II, da Lei nº 8.666/93, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

19.6.3. Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

19.6.4. Por inexecução total ou parcial;

19.6.5. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

19.6.6. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

19.7. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa:

19.7.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

19.7.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a CONTRATADA sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

19.7.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

19.7.4. As multas serão recolhidas em favor da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à CONTRATADA, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

19.7.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua não aplicabilidade por ato formal da Secretaria Gestora do contrato.

19.7.6. Se os valores das multas referidas nas cláusulas anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela CONTRATADA, no prazo estipulado na cláusula 19.7.4., será promovido o desconto do valor devido.

Descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

19.8. A imposição de qualquer penalidade não exige a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para



reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Pública direta ou indireta.

19.9. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pela Comissão de Fiscalização, submetido obrigatoriamente à autorização da autoridade competente da CONTRATADA.

19.10. Suspensão temporária – é a penalidade que suspende a participação em Licitação e declara o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

19.11. Declaração de inidoneidade – é a declaração que impede a Empresa Licitante ou CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a Licitante ou CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na cláusula anterior.

19.12. O processo de pedido de Declaração de Inidoneidade da Licitante ou CONTRATADA será encaminhado à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo, para apreciação, antes de a decisão ser publicada.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da proposta do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DO FUNDAMENTO LEGAL

21.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas Leis Federais 10.520/2002, 8.666/1993 Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 93/2021, /IN 05/17 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1.

NATUREZA	FONTE	PROGRAMA DE TRABALHO
3.3.90.34.00	08	2243.27.812.2023.2.221



São Gonçalo, 23 de maio de 2022.

Elaine Bartolomeu Ferreira Costa

Superintendente Administrativa

Matrícula: 70.260

Fábio Vianna de Araújo

Presidente da Fundação de Artes, Esportes e Lazer

Portaria: 1236/2022

ANEXO II –

DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO

OBJETIVO GERAL

Implementar e executar o *Projeto Esporte e Mação*, oportunizando o acesso à prática e à cultura do esporte e do lazer, de forma a contribuir com a formação humana, decidada e de melhoria da qualidade e devida, da população gonçalense.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Oferecer condições favoráveis à prática esportiva;
- Contribuir para a melhoria da capacidade física e habilidade motora dos beneficiados, no intuito de melhorar o desempenho esportivo nas modalidades que serão ofertadas;
- Realizar ações no sentido de contribuir para a formação e qualidade devida, na autoestima, com vivo, integração social e saúde;
- Garantir condições adequadas para o funcionamento dos Núcleos do Projeto através da disponibilização de materiais necessários;
- Garantir a qualidade dos serviços através de um processo constante de capacitação e



avaliação da equipe;

- Democratizar atividades esportivas e recreativas, incentivando o acesso do público-alvo, sem qualquer distinção ou discriminação de cor, raça, gênero, religião ou deficiência;
- Construir o vínculo afetivo entre a comunidade, garantindo sua satisfação e participação nas atividades;
- Empoderar os beneficiários, como oportunidade de plenar os conceitos de um bom cidadão.

1. INFORMAÇÕES DO PROJETO

METODOLOGIA DO PROJETO

O tratamento pedagógico do projeto Esporte ação deve privilegiar o desenvolvimento integral do aluno. O profissional de Educação Física terá que “encantar” os alunos para as práticas esportivas e esse encantamento se dá através de recursos pedagógicos como o jogo. Na nossa condução, o profissional de Educação Física, será preparado para elaborar uma diversificação de conteúdos e a estruturação de uma pedagogia do esporte que atenda aos interesses e necessidades do aluno, sempre buscando uma metodologia prazerosa, adequada ao público-alvo e que seja motivante para os alunos, a fim de que gostem e se interessem pelo esporte, podendo se entregar de forma plena e alegre ao processo de ensino-aprendizagem. Considerando todas as possibilidades da pedagogia do esporte, caberá ao professor, orientado e capacitado no processo, ter claros os objetivos almejados e escolher uma metodologia compatível a ser utilizada.

ORGANIZAÇÃO DOS NÚCLEOS

Os núcleos serão desenvolvidos na Cidade de São Gonçalo, prioritariamente nos bairros que sofrem com o alto índice de violência urbana, bem como em locais de capacidade de execução. Os núcleos do projeto serão implementados em espaços comunitários (públicos ou privados) adequados às modalidades esportivas propostas nesta Proposta de Trabalho.

Os 20 núcleos serão distribuídos, prioritariamente, nas regiões onde é identificado o baixo IDH. Essa distribuição levará em conta a permeabilidade do poder público nas áreas de grande conflito, o que assegurará a integridade dos profissionais e a fiscalização do mesmo, visto a sazonalidade da ação do poder paralelo nessas regiões.

Serão implementados no projeto as seguintes modalidades: **Basquetebol, Dança, Futebol de campo, Futebol Society, Futsal, Ginástica, Handebol, Lutas e Voleibol.**

Cada núcleo irá oferecer 2 (duas) modalidades, com capacidade máxima de 50 (cinquenta) alunos por modalidade, perfazendo um total de 100 (cem) alunos máximos por núcleo.

As aulas acontecerão de terça a sexta-feira, sendo que as atividades deverão acontecer no contraturno escolar. Cada núcleo poderá ofertar atividades para as faixas etárias a partir de 6 anos, podendo criar turmas por faixa etária, se for necessário, conforme opções descritas abaixo:

6 a 9 anos;

10 a 13 anos;



14 a 17 anos;
18 a 39 anos;
40 a 59 anos;
A partir de 60 anos de idade.

Respeitando o momento “Cenário atual” ainda de risco de contágio pela Covid 19, os quantitativos totais das turmas foram planejados para maximizar os resultados qualitativos e minimizar os riscos sanitários. Estes núcleos serão implementados simultaneamente, com inscrições contínuas durante o período das aulas, até se alcançarem o número máximo previsto de alunos para cada núcleo.

Será realizado diariamente a verificação de presentes as aulas, controlando assim o número de alunos que permanecem no projeto. São 12 horas de atividades e 04 horas de planejamento semanal.

DIVISÃO DE MODALIDADE POR NÚCLEO

NÚCLEO	TERÇA E QUINTA	QUARTA E SEXTA	TOTAL DE MODALIDADES
1	GINÁSTICA	LUTAS	2
2	GINÁSTICA	LUTAS	2
3	GINÁSTICA	LUTAS	2
4	GINÁSTICA	LUTAS	2
5	GINÁSTICA	LUTAS	2
6	GINÁSTICA	LUTAS	2
7	DANÇA	LUTAS	2
8	DANÇA	LUTAS	2
9	DANÇA	LUTAS	2
10	DANÇA	LUTAS	2
11	DANÇA	LUTAS	2
12	DANÇA	LUTAS	2
13	BASQUETE	VOLEIBOL	2
14	BASQUETE	VOLEIBOL	2
15	HANDEBOL	FUTSAL	2
16	HANDEBOL	FUTSAL	2
17	FUTEBOL CAMPO	GINÁSTICA	2
18	FUTEBOL CAMPO	GINÁSTICA	2
19	FUTEBOL SOCIETY	GINÁSTICA	2
20	FUTEBOL SOCIETY	GINÁSTICA	2

Obs.: O quantitativo de modalidades por núcleos apresentada foi a base para desenvolvimento do orçamento. Poderá ocorrer a troca de modalidade em um ou outro núcleo buscando atender melhor a demanda de cada região, todavia sem alterar o quantitativo de modalidades aqui distribuídas. As lutas poderão se dividir em modalidades tais como Capoeira, Kickboxing, entre outras artes marciais.

GRADE DE HORÁRIO

TURNOMANHÃ



Horário	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
7:00às7:50	Modalidade IT01	Modalidade IIT01	Modalidad e IT01	Modalidade IIT01	Recreação
8:00às8:50	Modalidade IT02	Modalidade IIT02	Modalidad e IT02	Modalidade IIT02	Recreação
9:00às9:50	Modalidade IT03	Modalidade IIT03	Modalidad e IT03	Modalidade IIT03	Recreação
TURNOTARDE/NOITE					
16:00às16:50	Modalidade IT01	Modalidade IIT01	Modalidade IT01	Modalidade IIT01	Recreação
17:00às17:50	Modalidade IT02	Modalidade IIT02	Modalidade IT02	Modalidade IIT02	Recreação
18:00às18:50	Modalidade IT03	Modalidade IIT03	Modalidade IT03	Modalidade IIT03	Recreação

Obs.: A grade de horário é meramente ilustrativa, demonstrando o quantitativo de horas de cada núcleo, podendo de acordo com a demanda de alunos e demais particularidades das localidades dos núcleos os horários serem alterados sem prejuízos a carga horária estabelecida neste projeto técnico.

EVENTOS

Como parte da proposta metodológica do projeto, os eventos são agentes fundamentais no processo de maximização do quantitativo de alunos atendidos ao público beneficiário do Projeto. Dentro de seu desenvolvimento, o evento possui fases de estruturação, planejamento e execução, que devem conter abordagem dos temas geradores, que serão trabalhados em parceria com as escolas municipais e associação de moradores localizadas ao entorno do endereço dos núcleos dos projetos.

Ao todo, serão realizados 06 (seis) eventos de cunho esportivos, todos aos finais de semana, podendo ser Sábado ou Domingo, duração máxima de 8 (oito) horas visando a integração entre os beneficiados dos núcleos, para estimular e desenvolver o trabalho em equipe, a socialização e o desenvolvimento da autonomia e organização, estimulando-os a participar do processo de organização e integração.

Os eventos serão realizados, prioritariamente após 180 dias do início da implantação do projeto cooperando assim para um maior engajamento e participação de beneficiários.

O Cronograma de execução dos eventos serão definidos pela coordenação do projeto priorizando as modalidades que tiveram o número de vagas preenchidas com maior agilidade.

Além da prática esportiva nos dias de eventos, o mesmo contará com pelo menos 3 (três) tipos de brinquedos infláveis para recreação das crianças presentes no evento.

EVENTOS

N.º	MODALIDADE	TROFÉUS	DESCRIÇÃO
1	FUTEBOL SOCIETY	5	Evento de festival de Futebol society (Jogos em mata a mata, no total de 10 equipes, perfazendo um total de 5 vencedores)



2	FUTSAL	5	Evento de festival de Futsal (Jogos em mata a mata, no total de 10 equipes, perfazendo um total de 5 vencedores)
3	VOLEIBOL	5	Evento de festival de Voleibol (Jogos em mata a mata, no total de 10 equipes, perfazendo um total de 5 vencedores)
4	LUTA	2	Evento de festival de Lutas (Lutas entre membros dos núcleos, premiando 2 (dois) núcleos com troféus de primeiro e segundo colocados, baseado no somatório de vitórias individuais dos membros de cada núcleo)
5	HANDEBOL / BASQUETE	10	Na mesma data ocorrerá o evento de festival de Handebol e em seguida o evento de festival de Basquete (Jogos em mata a mata, no total de 10 equipes por modalidade, perfazendo um total de 5 vencedores por modalidade)
6	FUTEBOL DE CAMPO	3	Evento de festival de Futebol de campo (Jogos em mata a mata, no total de 6 equipes, perfazendo um total de 3 vencedores)

Todos os 6 (seis) eventos terão equipe de arbitragem capaz de acompanhar e gerir a execução das competições. Além das ações esportivas, em cada evento será fornecido aos participantes água para hidratação, 2 (duas) tendas para proteção e organização dos funcionários, 3 (três) tipos de brinquedos infláveis e som para música, comunicação com as equipes e com o público em geral. Todos os beneficiários dos eventos receberão 1 (uma) medalha pela participação no evento.

NÚCLEOS(onde serão realizadas as atividades)

Quantidade de núcleos: 20 Município de São Gonçalo

MODALIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Modalidades: Basquetebol, Dança, Futebol de campo, Futebol Society, Futsal, Ginástica, Handebol, Lutas e Voleibol.

REUNIÃO DE PLANEJAMENTO

Para um bom desenvolvimento do projeto, serão programadas reuniões mensais para acompanhamento das atividades práticas, de modo a permitir uma análise processual do trabalho realizado, propondo, caso seja necessário, uma reestruturação estratégica. Nesses encontros serão entregues as fichas de controle dos núcleos e demais instrumentos de avaliação para a elaboração dos relatórios mensais e promover uma análise que permita a construção do relatório final de impacto do Projeto



ANEXO III - PARECER TÉCNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PARÂMETROS DE ACEITABILIDADE E REPROBABILIDADE DO ITEM

Processo:	Pregão:	Número do Item:
-----------	---------	-----------------

1. IDENTIFICAÇÃO DO ITEM:

1.1. DESCRIÇÃO DO ITEM:		
1.2. CATMAT	1.3. NÚMERO DO REGISTRO	1.4. UNIDADE DE FORNECIMENTO
1.5. FORNECEDOR	1.6. MARCA	1.7. FABRICANTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR:

NOME:		
MATRICULA:	LOTAÇÃO:	CARGO:

3 - CARACTERÍSTICAS AVALIADAS:

CRITÉRIOS	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES
-----------	--------	------------	---------------	-------------



3.1 - Atendimento ao descritivo.				
3.2 – Atendimento aos cargos				
3.3 – Qualificação dos profissionais.				
3.5 – Comprovação de experiência.				



ANEXO IV PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico _____				Nº __/2022		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
1						
Valor total:						
TOTAL POR EXTENSOR\$ _____						
DATA						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



ANEXO V
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	Função	UN D	ATRIBUIÇÕES	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
1	Coordenador do projeto	01	Profissional responsável pela elaboração do planejamento estratégico do projeto para a implementação, elaboração de relatórios gerenciais, acompanhamento das metas do projeto, fiscalização da prestação de contas, realização de reuniões de equipe, visita aos núcleos para acompanhamento das atividades, reuniões externas; Dialogar constantemente com o interlocutor SICONV, bem como auxiliar os demais profissionais na execução das atividades por ele desenvolvidas; Acompanhar e monitorar de forma periódica as atividades desenvolvidas no projeto. Custeado com o valor da emenda	R\$ 7.781,84	R\$ 93.382,08
2	Coordenador responsável	05	Coordenar a fase de implantação e desenvolvimento do projeto; monitorar as atividades fins desenvolvidas a para garantir a boa execução do objeto pactuado; Assegurar a visibilidade do projeto, utilizando as orientações de identificação visual do Governo Federal/ Secretaria Especial do Esporte. Custeado com o valor da emenda	R\$ 5.585,23	R\$ 335.113,80
3	Supervisor	08	Profissional responsável pela aproximação entre os profissionais dos núcleos e os demais profissionais do projeto, fazer o link entre a gestão e a execução. Custeado com o valor da emenda	R\$ 4.402,18	R\$ 422.609,28
4	Assistentes sociais	01	Responsável pelo atendimento multidisciplinar dos alunos e profissionais do Projeto, mantendo viva a rede de atenção básica e as parcerias institucionais. Custeado com o valor da emenda	R\$ 2.883,67	R\$ 34.604,04



5	Instrutor	20	Planejar, ministrar e monitorar as atividades; Realizar avaliação dos alunos; controlar a frequência dos alunos nas atividades; acompanhar o desenvolvimento e o alcance dos objetivos propostos; promover e participar das reuniões semanais com os agentes comunitários e outros líderes para o planejamento e avaliação das ações; encaminhar ao Coordenador Geral as demandas advindas do seu núcleo, participando de todas as reuniões agendadas por 12 meses. Custeado como valor da emenda.	R\$ 3.219,65	R\$ 772.716,00
6	Monitor	20	Responsável pela organização, condução e desenvolvimento das atividades no núcleo, pela elaboração do plano de aula das atividades, pelo controle de frequência dos beneficiários, pelo preenchimento dos instrumentos de trabalho, participação em reuniões e capacitações. Participando de todas as reuniões agendadas por 12 meses. Custeado como valor da emenda.	R\$ 2.374,81	R\$ 569,954,40
7	Auxiliar operacional	20	Executa atividades de apoio operacional no núcleo. Cuidado guardado com o controle do material, da lavagem e aseptização dos materiais comuns utilizados, identificação e disponibilização de pontos de apoio locais na comunidade e garantir as melhores condições possíveis do espaço em que as atividades serão desenvolvidas. Custeado como valor da emenda.	R\$ 2.374,81	R\$ 569.954,40
8	Produtor de eventos	01	Profissional responsável por organizar, planejar, orientar e acompanhar todas as fases da realização do evento. Custeado como valor da emenda.	R\$ 4.402,44	R\$ 52.829,28
9	Recreador	20	Profissional responsável pelas realizações das atividades recreativas nos finais de semana e nos eventos. Custeado como valor da emenda.	R\$ 3.219,65	R\$ 772.716,00



Valor total: **R\$ 3.623.879,28**

TOTAL POR EXTENSO: Três milhões seiscentos e vinte e três mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022

TERMO DE CONTRATO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos do Projeto Esporte em Ação no Município de São Gonçalo – Convênio Federal nº 924082/2021, da Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo e do Ministério da Cidadania QUE ENTRE SI CELEBRAM A FAESG EA _____

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2022 a FUNDAÇÃO DE ARTES, ESPORTE E LAZER, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato por seu presidente, o Sr. _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade _____, CPF _____, e do outro lado a _____, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida a _____, C.N.P.J. sob o _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade _____, CPF _____, e, tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº XXXXX do Pregão Eletrônico XXXXXXX/2022, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 093, de 15 de Março de 2021 e Decreto Municipal nº 057/2009, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

- 1.1 Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS para atender as necessidades da Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo, visando a implementação e desenvolvimento do Projeto Esporte em Ação no Município de São Gonçalo – Convênio Federal nº 924082/2021 com Ministério da Cidadania.
- 1.2 O presente instrumento terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

- 2.1 A Contratada assumirá plena responsabilidade pelos profissionais, abrangendo a qualificação e a execução do serviço prestado, bem como responder por eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição para o cumprimento das obrigações contratuais, imediatamente após a notificação.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES



3.1 Obrigações da Contratada:

- 3.2 A Contratada compromete-se a que até a data prevista para assinatura do Contrato, apresentar a Planilha de Composição dos Preços propostos.
- 3.3 A Contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do(s) serviços(s) executado(s), bem como, efetuar substituição que se fizer necessária, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da sua notificação e totalmente às suas expensas daqueles que apresentem problemas.
- 3.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução.
- 3.5 Executar o objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência.
- 3.6 Comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de início dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 3.7 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhista e previdenciários, resultantes da adjudicação desta licitação;
- 3.8 Apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) discriminando o(s) serviços(s) executado(s) e respectivo(s) preço(s), devidamente atestados;
- 3.9 Deve manter, durante todo prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o que será observado, quando dos pagamentos;
- 3.10 Elaborar Relatório de Execução do Objeto, que conterà:
 - 3.10.1. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
 - 3.10.2. a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - 3.10.3. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto (fotos, vídeos, entre outros), assim como controle de frequência e presença;
- 3.11 Obriga-se a atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do presente Termo.

3.2. Obrigações da Contratante;

- 3.2.1. Receber os bens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 3.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e



seus anexos;

- 3.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, quando em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos e legislação aplicável;
- 3.2.7. Notificar, por intermédio de qualquer meio hábil, à CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos bens;
- 3.2.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – A despesa no valor de R\$ _____ (_____) correrão a conta do Programa de Trabalho 2243.27.812.2023.2.221, Natureza de Despesa 3.3.90.34.00 Fonte de Recursos 08.

4.2 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, conforme art. 40 da Lei 8.666/93.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal atestada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão Contratante atestar o recebimento definitivo do(s) serviço(s).

5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

5.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

- Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.



5.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de Compensação Financeira Diária = 0,00016438, assim apurado:

$$I \text{ Anual} = 6\%;$$

$$I \text{ Diário} = I \text{ Anual}/365; I \text{ Diário} = (6/100/365) = 0,000164384.$$

6 – CLÁUSULA SEXTA – DOREAJUSTAMENTO

6.1 O preço contratado permanecerá irremovível durante 12 meses, contados da data da apresentação da proposta. Passados 12 meses da data da apresentação da proposta, o seu valor poderá a requerimento ad contratada e desde que a hipótese legal seja verificada, ser reajustado, alcançando a data da formulação da proposta. Sendo revisto com base na fórmula $R = \{(I-10)/10\} \times V$, onde:

R – é o valor do reajustamento procurado;

I – índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente aos serviços



especificados e relativos ao mês de execução destes;

I0 – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), relativo ao mês de apresentação da proposta;

V – É o valor inicial contratual dos serviços.

6.2 O atraso na execução, imputável à CONTRATADA não gerará direito a reajustes ou a atualização monetária;

6.3 A CONTRATADA deverá ainda obedecer todas as orientações e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1 Não se admitirá a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo vedada a sub-rogação completa ou parcial do mesmo.

7.2 Justifica-se a vedação de subcontratação por se tratar o presente de modalidade de fornecimento simples de objeto usual e comum, sem maiores especificidades ou dificuldade de execução por adjudicatário de forma individual.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I – Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

II – Unilateralmente pela Administração.

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



9.1 Caso a Contratada incorra em qualquer das infrações contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 093, de 15 de março de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- 9.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.1.2 Multa moratória de percentual por dia de atraso injustificado sobre a entrega dos bens;
- 9.1.3 Multa compensatória em caso de inexecução total no fornecimento dos bens;
- 9.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será proporcional à quantidade não fornecida dos bens.
- 9.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta pelo prazo de até cinco anos, quando houver declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Administração ressarcir a pelos prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

9.2 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 9.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

9.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

10.1 As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.



10.2 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativoregular.

10.3 Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DEFORÇA MAIOR

11.1 Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das PARTES, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste CONTRATO.

11.2 Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela fiscalização da Secretaria Municipal de Artes, Esporte e Lazer, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem as entregas do objeto desteCONTRATO.

11.3 Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelasPARTES.

11.4 Serão para fins deste CONTRATO casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

11.5 Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste CONTRATO.

11.6 No caso de não ser reconhecida pela CONTRATANTE a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nesteCONTRATO.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAPUBLICAÇÃO

12.1 – A Administração Municipal, através da FUNDAÇÃO DE ARTES, ESPORTE E LAZER publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município o extrato do contrato celebrado em decorrência de licitação realizada na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, conforme artigo 48, do Decreto Municipal n.º 093/2021.



13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAFISCALIZAÇÃO

13.1 Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, serão designados, no mínimo 02 (dois) representantes designados pela Fundação Municipal de Artes, Esporte e Lazer, simplesmente denominada FAESG, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.3 Os fiscais designados responderão perante o Tribunal de Contas por seus atos praticados, por erros grosseiros ou inescusáveis e, ainda, por omissões causadoras de danos quando no desempenho da sua fiscalização, inclusive após deixarem a função.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Fica reservado à Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento do objeto deste Contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3 – É prerrogativa do CONTRATANTE as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.

15.4 – O presente contrato integra o ato convocatório desta licitação e seus anexos a este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



16.1 – Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Assinatura:

Assinatura:



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº XXX/2022 – Processo nº **/2022, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/2022 – Processo nº **/2022 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, assim como ciência da responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável